



EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de espécies vegetais ornamentais para composição paisagística das áreas externas da sede do Poder Legislativo Municipal, compreendendo o fornecimento de Palmeira Veitchia (*Adonidia merrillii*), Buxinho ornamental (*Buxus sempervirens*), substratos e insumos correlatos, incluindo transporte, entrega, plantio das espécies nos respectivos vasos e garantia de qualidade das mudas, destinados à implantação e manutenção do paisagismo institucional, conforme descrição abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V.MÉDIO UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Palmeira Veitchia (<i>Adonidia merrillii</i>) de médio porte. Características mínimas desejáveis: altura mínima: entre 2,00 m e 3,50 m; caule reto e sem deformidades; folhas saudáveis, verdes e sem sinais de pragas ou doenças; sistema radicular bem formado; muda acondicionada em vaso ou torrão adequado ao porte da planta; planta livre de danos mecânicos e em condições adequadas para plantio imediato. A espécie deverá ser fornecida em perfeitas condições fitossanitárias, apta ao plantio ornamental e compatível com a imagem gerada abaixo.	UNID	09	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
2	Buxinho ornamental (<i>Buxus sempervirens</i>). Características mínimas desejáveis: altura mínima entre 30 cm; copa compacta e uniforme; folhagem densa, saudável e com coloração verde homogênea; mudas livres de pragas, doenças ou danos mecânicos; sistema radicular bem desenvolvido; acondicionamento em vaso ou recipiente apropriado ao porte da planta; aptidão para plantio imediato em áreas externas. As mudas deverão ser fornecidas em perfeitas condições fitossanitárias, adequadas para utilização em paisagismo ornamental institucional.	UNID	50	R\$120,00	R\$ 6.000,00
4	Substrato agrícola/orgânico para produção de mudas ornamentais de Buxinho e Palmeira Veitchia (<i>Adonidia merrillii</i>). Características mínimas desejáveis: composição homogênea, livre de torrões, resíduos contaminantes, sementes de plantas invasoras, pragas, fungos e nematoides; elevada capacidade de retenção de umidade associada à boa drenagem e aeração; rico em matéria orgânica estabilizada; pH adequado ao desenvolvimento das espécies ornamentais; textura leve e uniforme, favorecendo o pleno desenvolvimento radicular e o crescimento saudável das mudas. O substrato deverá conter, no mínimo, componentes como terra vegetal, matéria orgânica curtida, casca de pinus compostada,	SC	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00



	fibra de coco, areia lavada e condicionadores minerais ou orgânicos compatíveis com a produção ornamental. O material deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, acondicionado adequadamente, isento de odores desagradáveis e apto para utilização imediata na produção e manutenção de mudas ornamentais, compatível com as exigências técnicas das espécies mencionadas.				
5	Casca de pinus compostada para uso agrícola e ornamental. Características mínimas desejáveis: material de origem vegetal, devidamente processado e compostado, livre de contaminantes, resíduos tóxicos, sementes de plantas invasoras, pragas, fungos e nematoides; granulometria uniforme; elevada capacidade de drenagem e aeração; boa retenção de umidade; baixa compactação; coloração e odor característicos de material orgânico estabilizado. O produto deverá apresentar qualidade adequada para composição de substratos destinados à produção de mudas ornamentais, paisagismo e jardinagem, favorecendo o desenvolvimento radicular e o equilíbrio físico do substrato. O material deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, acondicionado adequadamente e apto para aplicação imediata em viveiros, vasos, jardineiras e demais sistemas de cultivo ornamental.	SC	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
VALOR MÉDIO TOTAL R\$9.024,00					

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. O valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) orçamentos, é de R\$9.024,00(nove mil e vinte e quatro reais).

2.3. O presente processo será julgado por lote, considerando a correlação funcional dos itens agrupados, a compatibilidade técnica entre os materiais e a necessidade de adequada execução do projeto paisagístico institucional.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de espécies vegetais ornamentais e vasos decorativos destinados à composição paisagística das áreas externas da Câmara Municipal, compreendendo o fornecimento de Palmeira Veitchia (*Adonidia merrillii*), Buxinho ornamental (*Buxus sempervirens*), bem como vasos ornamentais compatíveis com as espécies adquiridas.

A contratação justifica-se pela necessidade de revitalização, adequação e valorização paisagística das áreas externas do prédio, visando proporcionar ambiente institucional mais harmonioso, organizado e visualmente agradável, contribuindo para a melhoria da estética urbana, conservação do patrimônio público e fortalecimento da identidade visual do Poder Legislativo Municipal.



A implantação do paisagismo ornamental proporciona benefícios ambientais e institucionais, promovendo melhor ambiência para servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que frequentam diariamente o órgão público, além de contribuir para o embelezamento e humanização dos espaços externos da sede legislativa.

As espécies vegetais selecionadas apresentam características adequadas ao projeto paisagístico institucional, considerando critérios de adaptação climática, resistência, baixa necessidade de manutenção, durabilidade e compatibilidade estética com a arquitetura do prédio público.

Os vasos ornamentais possuem função complementar essencial ao projeto paisagístico, proporcionando adequado desenvolvimento radicular das espécies, estabilidade estrutural, drenagem eficiente e valorização estética da composição ornamental.

A imagem ilustrativa constante neste Termo de Referência possui finalidade exclusivamente referencial, servindo como parâmetro visual do padrão paisagístico pretendido pela Administração Pública, sem obrigatoriedade de reprodução idêntica.

A contratação direta por dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de baixo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado especializado, visando demonstrar a compatibilidade dos valores praticados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os itens a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A contratação será realizada por lote, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para a entrega dos produtos adquiridos será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da Ordem de Fornecimento.

6.2. Observa-se ainda que o órgão contratante avaliará a qualidade dos produtos podendo no ato da entrega recusar o recebimento deste.

6.3. A contratada responsável pelo fornecimento das espécies vegetais do Lote 1 deverá realizar o plantio das mudas nos vasos ornamentais fornecidos à Administração por meio do Lote 2, utilizando substrato adequado a cada espécie e observando as boas práticas de manejo e paisagismo.

6.4. As espécies vegetais deverão ser entregues devidamente plantadas nos respectivos vasos, com sistema de drenagem adequado, substrato compatível com cada espécie e em condições aptas para instalação imediata nos locais indicados pela Câmara Municipal.

6.5. O fornecimento compreenderá todas as atividades necessárias ao transporte, acondicionamento, plantio e entrega dos conjuntos paisagísticos completos, sem ônus adicional para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após o fornecimento dos produtos, e conforme acordados entre as partes no contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que não atendam às especificações;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

Deverá ainda a contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, colaborando para a adequada execução do objeto e atendimento das especificações deste Termo de Referência.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir que todas as espécies vegetais fornecidas estejam em perfeitas condições fitossanitárias, livres de pragas, doenças, fungos, danos mecânicos ou qualquer irregularidade que comprometa o desenvolvimento ornamental das plantas.

9.2. Constatado, no ato do recebimento ou durante o período de recebimento provisório, qualquer defeito, incompatibilidade, avaria, inadequação ou desconformidade dos produtos fornecidos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

9.3. A contratada deverá garantir as espécies vegetais fornecidas pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, das plantas que apresentarem morte, comprometimento fitossanitário, pragas, doenças ou defeitos decorrentes de vícios de origem, transporte inadequado, acondicionamento inadequado ou problemas relacionados à qualidade das mudas fornecidas.



9.3.1. A garantia não se aplica aos casos de danos decorrentes de atos de terceiros, vandalismo, eventos climáticos extremos, incêndios, enchentes, falta de irrigação, manejo inadequado realizado pela Administração ou quaisquer fatores externos não relacionados à qualidade das mudas fornecidas.

9.3.2. Constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses cobertas pela garantia, a contratada deverá promover a substituição da espécie vegetal no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

9.4. A garantia compreende ainda a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento definitivo pela Administração.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos dos produtos fornecidos, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação da empresa mais bem classificada, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;

III – Documento pessoal do representante legal da empresa;

IV – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa;

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.2. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da contratação.

10.3. A critério da Administração, poderão ser realizadas consultas eletrônicas aos sítios oficiais emissores para verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Câmara Municipal.

12.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos;



13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001-3.3.90.30-31.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 22 de maio de 2026.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESCHI
Membro da Comissão